

COES

Centro de Operações de
Emergência em Saúde

MAIS
SAÚDE
PARA
TODOS



PREFEITURA DE

RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

Rio Verde, 26 de junho de 2020.

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DE HOSPITAL-DIA

Considerando a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, pela Portaria n. 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto 1.153 de 06 de junho de 2020, que reitera a declaração de situação de Calamidade Pública e de emergência em Saúde Pública no Município de Rio Verde e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que há situações em que não é possível suspender de forma irrestrita determinadas atividades, sob pena de prejuízos irreparáveis ao fornecedor de bens e serviços, ao próprio consumidor e riscos à sociedade, e que é preciso flexibilizar as restrições de forma restrita e pontual;

Considerando que o Regime de Hospital-Dia é a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos, diagnósticos e terapêuticos, que requeiram a permanência do paciente na Unidade por um período máximo de 12 horas;

Considerando que é dever do médico guardar absoluto respeito pela vida humana, não podendo, seja qual for a circunstância, praticar atos que a afetem ou concorram para prejudicá-la;

Considerando o avanço de técnicas cirúrgicas e anestésicas que permitem a realização de procedimentos cirúrgicos em ambiente hospitalar sem necessidade de internação do paciente;

Considerando que há procedimentos médicos que, apesar de eletivos e cirúrgicos, são de baixa complexidade e apresentam probabilidade remota de complicação e de possível intercorrência

COES

Centro de Operações de
Emergência em Saúde

MAIS
SAÚDE
PARA
TODOS



PREFEITURA DE
RIO VERDE

NOSSA FORÇA É O TRABALHO

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

a ponde de necessitar internação em Unidade de Terapia Intensiva – UTI,

RESOLVE:

I – Autorizar excepcionalmente às Clínicas e aos Hospitais-Dia no município de Rio Verde, desde que respeitadas e adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação do Coronavírus – COVID-19, a realização de cirurgias eletivas de baixa complexidade e que, pelo histórico da literatura médica, apresentam probabilidade remota de intercorrência e de complicação a ponto de demandar a necessidade de internação em leito hospitalar e em unidade de terapia intensiva.

II - Condições da Autorização:

a) Os procedimentos autorizados são aqueles de baixa complexidade que requeiram a permanência pós-cirúrgica do paciente na Unidade por um período máximo de 12 horas;

b) A qualificação da cirurgia eletiva como de baixa complexidade de modo a se enquadrar nos moldes delineados nesta autorização competirá tanto ao Médico quanto à Clínica ou Hospital-Dia em que o procedimento for realizado, e ambos serão penalizados em caso de descumprimento;

c) As dúvidas quanto à qualificação e possibilidade de realização do procedimento deverão ser submetidas à análise prévia do Centro de Operações Emergenciais em Saúde – COES-RV por meio de consulta formal através do email coescovid19@gmail.com

d) O médico deve envidar o máximo esforço na busca da redução de riscos na assistência aos seus pacientes, assegurando que durante a admissão que o paciente não esteja infectado pela COVID-19; através do exame RT-PCR baseado no protocolo da unidade.

e) Esta autorização se aplica às unidades que possuam menos de 10 (dez) leitos e que detenham no mínimo de 01 (um) leito semi-intensivo com monitor multiparâmetros e ventilador mecânico;

f) A unidade deverá apresentar condições estruturais higiênico-sanitárias do ambiente e condições de esterilização e desinfecção dos instrumentos de acordo com as normas vigentes;

g) Em caso de complicações, o Médico responsável deverá garantir assistência, após a alta dos pacientes, em decorrência de complicações, durante 24 horas por dia, seja em estrutura própria ou por convênio com unidade hospitalar;

h) Em caso de descumprimento das orientações contidas nesta Autorização, tanto o Médico quanto a Clínica ou Hospital-Dia em que o procedimento for realizado estarão sujeitos às sanções previstas no Decreto Municipal nº. 1.153, de 06 de junho de 2020, sem prejuízo da comunicação ao Conselho Regional de Medicina para a abertura do devido processo ético disciplinar.



Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: secsaude@rioverde.go.gov.br

III – A inobservância das condições previstas nesta autorização implicará na sua imediata revogação.

Para maiores informações e orientações:

(64) 3602-8123/ 3602-8120/ 98115-0146

Wellington S. Carrijo Filho
Dr. Wellington Carrijo/Coordenador COES-COVID- 19